SENTENÇA

Processo n°: 0003967-63.2007.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Requerente: Aparecido Francelino de Andrade

Requerido: Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Intimado para informar sobre a existência de eventual saldo credor, quedou-se silente o exequente.

Assim, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais Obrigação (fase executória), requerida por **Aparecido Francelino de Andrade** em face da **Fazenda do Estado de São Paulo**.

Defiro o retorno aos cofres públicos, do saldo remanescente do depósito indicado pela guia de fls. 506, assim como daquele indicado pela guia de fls. 527. Expeçam-se os respectivos mandados ou oficie-se solicitando o retorno do numerário às contas de origem.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 15 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA